



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP**

Portaria nº 001/2025- CMDCA Guaratinguetá-SP.

Guaratinguetá, 22 de maio de 2025.

PORTARIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá-SP (CMDCA) no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.788/2017; Resolução CMDCA nº 001/2023 Resolução nº 001/2025 e de acordo com as deliberações em reunião ordinária deste colegiado, **resolve**:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão de Seleção do edital de Chamamento Público 2025 disposto na Resolução acima mencionada:

I – Ana Carolina Cursino Silva Aman- Titular;

II – *Fatima Aparecida Aires de Oliveira; Titular;*

III- *Vivian Silva Fontes; Titular;*

IV- *Daniela Aparecida Ramos da Silva; Suplente;*

V- *Georgiano Joaquim Pereira Antonio dos Santos; Suplente*

VI- *Sérgio Ricardo de Sousa- Suplente;*

Vivian Fontes
Presidente do CMDCA

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP, E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

CMDCA

autentique

Autenticação eletrônica 2/2
Data e horários em GMT -3:00 São Paulo
Última atualização em 22 mai 2025 às 17:01
Identificador: 7962d11f3308fde1f71a95e24d645d05752a46348e96a63c0

Página de assinaturas

Vivian Fontes
307.984.758-03
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 22 mai 2025
17:01:07 | | Vivian Silva Fontes criou este documento. (Email: viviansfontes@yahoo.com.br, CPF: 307.984.758-03) |
| 22 mai 2025
17:01:08 | | Vivian Silva Fontes (Email: viviansfontes@yahoo.com.br, CPF: 307.984.758-03) visualizou este documento por meio do IP 186.237.15.103 localizado em Guaratinguetá - São Paulo - Brazil |
| 22 mai 2025
17:01:26 | | Vivian Silva Fontes (Email: viviansfontes@yahoo.com.br, CPF: 307.984.758-03) assinou este documento por meio do IP 186.237.15.103 localizado em Guaratinguetá - São Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3520f379dbc18c61d29fe795856fb2b71f4d6e4f5b8642f84609ad9abf99ffae
<https://valida.ae/7962d11f3308fde1f71a95e24d645d05752a46348e96a63c0>





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 726, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior como estagiários.

PROCESSO Nº 0954-2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a admissão pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, sem vínculo empregatício, de estudantes regularmente matriculados e que efetivamente estejam frequentando cursos em estabelecimentos de ensino superior, públicos ou particulares, como estagiários.

Art. 2º A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Art. 3º Compreende-se por estágio, o ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior.

§ 1º O estágio poderá ser exercido em qualquer setor da Câmara Municipal que tenha efetiva condição de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

§ 2º Poderão estagiar estudantes com no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade.

Art. 4º Os estudantes contratados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, como estagiários, cumprirão uma jornada de seis horas diárias, sem intervalo intrajornada.

Art. 5º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá perceberão, a título de bolsa, R\$ 1.776,87 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Será concedido o auxílio-transporte no valor de R\$ 298,76 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 6º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá poderá contratar até o máximo de 22 (vinte e dois) estagiários.

Art. 7º Quando da admissão, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350037003600390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ROSALICE GALVAO
CPF: 03052025 ALMEIDA: 14470070868 Data:
22/05/2025 14:22:30



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Resolução nº 726, de 21 de maio de 2025 – continuação.

-2-

Parágrafo único. O termo de compromisso firmado ficará automaticamente revogado a partir do momento em que o estagiário, por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso no qual está matriculado.

Art. 8º O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo acordado;

II - pelo não comparecimento injustificado por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou não, no período de um mês;

III - pela conclusão e/ou interrupção do curso;

IV - a pedido do estagiário;

V - a qualquer tempo de acordo com os interesses da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

VI - pelo descumprimento do termo de compromisso e/ou plano de estágio;

VII - pelo descumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 9º As despesas resultantes desta Resolução, correrão por conta de dotação deste Legislativo, constantes do Orçamento do Município, complementadas caso seja necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0010-2025, de
autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

VALDECIR RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor de Assuntos Parlamentares

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500370039600390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 20 de maio de 2024.

Memo: 98/2025

FRS/SME

Para: Seção de Licitação

Ref: Resposta ao pedido de impugnação ao edital nº 24/2025

Em concordância com o Parecer nº 215/ADM/2025, acolho o pedido de impugnação por ser tempestivo, conforme previsto na legislação vigente.

No entanto, quanto ao mérito, nego provimento, uma vez que os argumentos apresentados não se mostram suficientes para justificar a alteração ou suspensão do certame, conforme bem fundamentado no referido Parecer Jurídico.

Sem mais e no aguardo.

Atenciosamente.

Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Departamento de Compras da Educação
Telefone: (12) 3128-7772/3128-7773
compraseducacao2@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

PARECER Nº 215/ADM/2025

Processo: Pregão Eletrônico Nº 020/2025

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ref: Impugnação referente ao edital nº 024/2025

RELATÓRIO

A Mapfre Seguros Gerais S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Rua Avenida das Nações Unidas, 14.261, 17º andar, São Paulo - SP apresentou Impugnação ao Edital Nº 37/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025 que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A impugnante alega, em breve síntese, que:

Os índices contábeis exigidos para habilitação são incompatíveis com o mercado segurador, pois as companhias seguradoras possuem formas específicas de contabilidade (não lhes sendo aplicável a metodologia geral), estando obrigadas a constituir provisões técnicas independentemente de apuração de lucro ou prejuízo no período, para garantir as suas operações, conforme Resoluções do BACEN Nº 4.444/15 e 4.769/19.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

Os autos foram encaminhados para a Secretaria interessada para análise técnica da questão.

Após vieram os autos para esta Assessoria Jurídica.

É o relatório. Passa-se a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em sede preliminar, considera-se conveniente consignar que faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica **apenas a análise estritamente jurídica dos questionamentos realizados**, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das secretarias ou sobre a realização de qualquer aspecto de gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Ainda, ressalta-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos dos autos do processo administrativo em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1- ADMISSIBILIDADE

A Municipalidade deve conhecer da Impugnação apresentada, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, especialmente a tempestividade, nos termos da cláusula 2 do Edital Nº 024/2025 do Pregão Eletrônico 020/2025 que assim dispõe:

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia 20/05/2025, exclusivamente pelo <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

2- DO MÉRITO

A Impugnante pugna, a princípio, pela retificação do edital para excluir vícios apontados, como se segue:

Na peça impugnatória é trazido como tópico impugnado que os índices financeiros solicitados no item 5.6. do edital são incompatíveis com o mercado segurador. Nesse mesmo ponto, a Impugnante versa que os índices contábeis exigidos para habilitação são incompatíveis com esse tipo de contratação, pois as companhias seguradoras possuem especificidades em suas formas de contabilidade, não se aplicando a metodologia geral, o que torna tal exigência excessiva e prejudicial ao certame.

De início destacamos que é comum em processos de licitação para contratação de seguradoras para apólices de seguro sejam solicitados índices financeiros como critério de qualificação econômica das empresas concorrentes.

Esses índices financeiros servem como indicadores da saúde financeira da empresa, permitindo que o órgão licitante avalie se a seguradora possui capacidade financeira para arcar com os riscos assumidos na apólice de seguro. Entre os índices financeiros que podem ser solicitados estão o índice de liquidez, de endividamento, de rentabilidade, de cobertura de juros, entre outros.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

No entanto, é importante ressaltar que os índices financeiros não devem ser o único critério avaliado na contratação de uma seguradora, sendo necessário considerar outros fatores como experiência da empresa, qualidade dos serviços prestados, coberturas oferecidas, entre outros.

No que se refere à qualificação econômica - financeira, o artigo 69 da Lei 14.133/21 e Súmula 275 do TCU afirmando delimitam a atuação da Administração que não poderá exigir cumulativamente capital social mínimo, patrimônio líquido ou garantias contratuais.

Dispõe a Súmula nº 275 do TCU:

SÚMULA Nº 275 – Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.” (g.n.)

Tal súmula é norteadora do edital elaborado pela municipalidade, o qual traz em seu bojo inteira observância a esse mandamento. Nesta seara o edital exige apenas a comprovação do índice de liquidez, não sendo exigida, também, comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo.

De acordo com a Lei nº 14.133/21, o edital de licitação deve estabelecer os requisitos de qualificação econômico-financeira das empresas concorrentes, incluindo os índices fiscais, o patrimônio líquido e a garantia contratual.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

No entanto, é importante lembrar que a definição dos critérios de qualificação econômico-financeira é de responsabilidade da Administração Pública ou da empresa estatal que realiza a licitação, devendo ser estabelecida de forma objetiva e clara no edital.

Diferentemente do que a impugnante diz, a exigência de índice de liquidez igual ou superior a um é comumente utilizada pela Administração Pública, citamos, por exemplo, o processo nº Processo nº 23034.058166/2017-80, no qual o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO realiza chamamento público para credenciar seguradoras.¹

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídico-legais do caso em apreço e pela aplicação da supremacia do interesse público, princípio da legalidade, eficiência, competitividade e economicidade, **OPINA-SE:**

a) pelo acolhimento da impugnação por ser tempestiva e, no mérito, para negar provimento.

É o parecer. À superior consideração.

Guaratinguetá, 21 de maio de 2025.

Anderson Bretas de Oliveira

Procurador do Município

¹ https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fies/editais/SEI_FNDE3927228Edital.pdf. Acesso em 21/05/2025



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

CÂMARA DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Período: Abril - 01/04/2025 a 30/04/2025

Emissão de 2025

RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS											
FICHA	DESCRIÇÃO	PR	PR STA	CD	CODIGO ATC	PREVISÃO		RECEITAÇÃO		MP UNICAD	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A RECEBER	RECEBA MAIOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ						23.100.000,00	23.100.000,00				
Condições								2.312.025,99	9.218.851,93		
28	5.2.11.01.0001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	01	1.500.0000	0000	110.0000			356.862,76	1.416.737,81		
12	5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000	0000	110.0000			24.031,37	95.039,15		
13	5.2.11.02.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	1.500.0000	0000	110.0000			2.585,42	7.854,43		
16	5.2.11.06.0001 - ISS - Prestadores de Serviço	01	1.500.0000	0000	110.0000			50.781,04	193.254,16		
6	5.2.11.10.0003 - Pensão Alimentícia	01	1.500.0000	0000	110.0000			1.267,78	34.144,31		
7	5.2.11.11.0003 - UNIMED - Plano Médico	01	1.500.0000	0000	110.0000			6.876,99	25.839,23		
17	5.2.11.13.0008 - PERNALEGIS	01	1.500.0000	0000	110.0000			40.269,65	158.672,20		
8	5.2.11.15.0043 - CEF - Emprestimos de Consórcio em Folha	01	1.500.0000	0000	110.0000			235,00	890,00		
9	5.2.11.15.0050 - SICEDEI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	1.500.0000	0000	110.0000			161.079,33	661.079,33		
21	5.2.11.18.0001 - IRPF - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000	0000	110.0000			5.622,32	22.509,32		
27	5.2.11.18.0002 - IRPF - Vencimentos e Vantagens	01	1.500.0000	0000	110.0000			911,34	15.218,60		
10	5.2.11.19.0009 - DESCONTO DE FARMÁCIA - CDC	01	1.500.0000	0000	110.0000			179.860,17	696.017,06		
Entradas e Saídas Compensatórias, Exercício ANO								29.635,13	100.649,72		
11	5.2.41.99.0006 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	1.500.0000	0000	110.0000			29.635,13	100.649,72		
Resultado Aumentativo - Transferência Financeira Recebida - Com Programação Financeira						23.100.000,00	23.100.000,00	1.925.000,00	7.790.600,00		
31	5.6.01.02.0001 - Transferência recebida do órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - Repi	01	1.500.0000	0000	110.0000	23.100.000,00	23.100.000,00	1.925.000,00	7.790.600,00	15.400.000,00	
Ativo Realizável								528,00	1.474,00		
5	5.1.02.16.0015 - CONVÊNIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - UP BRASIL	01	1.500.0000	0000	110.0000			88,00	231,00		
22	5.1.02.16.0016 - CONVÊNIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - SODEXO	01	1.500.0000	0000	110.0000			297,00	825,00		
23	5.1.02.16.0017 - CONVÊNIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VEDOCHEM REFEIÇÕES	01	1.500.0000	0000	110.0000			143,00	418,00		

TOTAL DAS RECEITAS EXTERNA ORÇAMENTÁRIAS

23.100.000,00

23.100.000,00

2.312.025,99

9.218.851,93

Página 1 de 4

2025



ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

CÂMARA DE GUARATINGUETÁ



Período: Abril - 01/04/2025 a 30/04/2025

Exercício de 2022

TOTAL DISPERSED OR CEMENTARIAS
Geoslap - PMGURA

1

10

10

2000

10

10

100

2 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

CÂMARA DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Período: Abril - 01/04/2025 a 30/04/2025

DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

C/C	DESCRIÇÃO	FR.	R-SIN	CO	CÓDIGO ATC	PREVISÃO		DESPESA		ACONCEDER	CONCED. A MAIOR
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA		
03 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ											
Consignações											
28	5.2.11.01.0001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	01	1.500.0000	0000	110.0030			366.985,00	2.226.095,59		
12	5.2.11.02.0002 - INSS - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000	0300	110.0000			23.669,36	71.007,78		
13	5.2.11.02.0002 - INSS - Vencimentos e vantagens	01	1.500.0000	0300	110.0000			6.798,81			
16	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	1.500.0000	0300	110.0000			48.445,04	142.473,12		
6	5.2.11.10.0003 - Ponto Alimentícia	01	1.500.0000	0000	110.0000			10.785,12	34.144,31		
7	5.2.11.11.0003 - UNIMED - Plano Médico	01	1.500.0000	0000	110.0000			6.876,99	25.839,33		
17	5.2.11.13.0006 - FENALG/S	01	1.500.0000	0000	110.0000			40.269,65	158.672,20		
8	5.2.11.15.0049 - CEF - Empêditos da Contribuição em Folha	01	1.500.0000	0000	110.0000			235,00	680,00		
9	5.2.11.16.0001 - INRR - CONTRIBUTIVA DE EMPRÉSTIMO	01	1.500.0000	0000	110.0000			43.316,67	164.075,33		
21	5.2.11.18.0001 - INRR - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000	0000	110.0000			5.627,33	22.509,32		
27	5.2.11.18.0002 - INRR - Vencimentos e Vantagens	01	1.500.0000	0000	110.0000			4.634,02	15.131,94		
10	5.2.11.19.0009 - DESCONTOS DE PATRIMÔNIO - CDC	01	1.500.0000	0000	110.0000			180.226,53	516.106,91		
Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARO											
11	5.2.41.99.0006 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	1.500.0000	0000	110.0000				43.580,32		
Resultado Diminutivo - Transferência Financeira Concedida - Sem Programação Financeira											
33	5.5.09.03.0002 - DEVOLUÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01	1.500.0000	0000	110.0000				1.896,60		
Ativo Realizável											
5	5.1.02.26.0015 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - UP BRASIL	01	1.500.0000	0000	110.0000			528,00	1.474,00		
22	5.1.02.26.0016 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - SODEXO	01	1.500.0000	0000	110.0000			88,00	231,00		
23	5.1.02.26.0017 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VOUCHER REFEIÇÕES	01	1.500.0000	0000	110.0000			297,00	825,00		
Restos a Pagar											
Restos a Pagar - 2024											
1.029.121,72											
1.029.121,72											

TOTAL DAS DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

352.413,00 2.226.095,59

Página 3 de 4

22/05/2025
[Assinatura]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

CÂMARA DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Período: Abril - 01/04/2025 a 30/04/2025

Exercício de 2025

	RECEITAS			DESPESAS		
	ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO	ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
Total da Receita	6.906.835,54	2.312.025,89	9.218.861,53	5.917.935,43	1.735.669,85	7.653.263,28
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	4.048.910,84	1.368.256,85	5.417.167,69
Transferências Recebidas	5.275.000,00	1.925.000,00	7.200.000,00	1.896,60	0,00	1.896,60
Receitas Extra Orçamentárias	1.131.835,54	387.025,89	1.518.861,53	837.664,27	367.413,00	1.205.077,27
Resíduos de Receitas Orçamentárias (-)	0,00	0,00	0,00	1.029.121,72	0,00	1.029.121,72
Disponibilidades			2.784.670,75			4.350.269,00
Tesouraria			0,00			0,00
Banco			2.784.670,75			4.350.269,00
Recurso Disponível			1.896,60			1.25.969,21
Comum/Movimento			1.896,60			125.969,21
Recurso Aplicado			2.782.774,15			4.224.299,79
Comum/Movimento			2.782.774,15			4.224.299,79
TOTAL GERAL			12.003.532,28			12.003.532,28

Geoscar - PMGUARÁ

Geoscar
LOUIZ CARLOS DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA CONTÁBIL/CONTÁBIL
CRC: 15P308131/O-5P

Marcelo
ROSA LICE CARLOS FILIPPO FERREIRAS
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 8.527.383-1

Marcelo
MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
1º SECRETÁRIO
RG: 32.481.058-1

Página 4 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

Ata

2ª Audiência Pública – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, Dalmo Prado Carvalho Rosas, subsecretário municipal de Cultura da Estância Turística de Guaratinguetá, iniciou a segunda audiência pública sobre a Política Nacional Aldir Blanc às dezenove horas e trinta minutos, no Auditório Frei Galvão, localizado na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, quarenta e oito, no centro da cidade. O subsecretário explicou a ausência de Tiago Xavier da Silva, secretário municipal de Cultura, por motivo de saúde. O subsecretário se apresentou e explicou sobre os rumos do trabalho e os recursos referentes à Lei Aldir Blanc. Dalmo explicou sobre quem foi a figura cultural que batiza a lei federal responsável pela criação da política de repasse com destino à Cultura. O subsecretário explicou sobre a origem do dispositivo legal, assim como os seus trâmites administrativos. Neste momento, foi declarado o valor total do aporte financeiro projetado em slide para todos na reunião. Dalmo Prado Carvalho Rosas explicou sobre os valores destinados ao programa Cultura Viva e outros que incluem os recursos recebidos pelo município. O subsecretário explicou todos os pontos inerentes ao recebimento dos recursos da lei federal. Neste momento, um munícipe questionou sobre a divisão dos valores e as linguagens artísticas necessárias. O subsecretário afirmou que existe uma proposta para a divisão dos valores nas modalidades e linguagens. A seguir, foi apresentada a divisão dos valores, incluindo o programa Cultura Viva, projetos e premiações. Dalmo Prado Carvalho Rosas sugeriu que é possível ter mais pessoas premiadas com um valor menor ou aumentar o valor dos prêmios e diminuir o número de contemplados. Nesse momento, houve dúvidas sobre os conceitos de Pontos e Pontões de Cultura existentes na cidade e quais foram os critérios levados em conta para o uso dos recursos da lei federal destinados aos locais classificados como tal. Também surgiu um questionamento sobre a presença de premiações que valorizem os mestres da cultura popular que não possuem discernimento administrativo para ter o seu lugar reconhecido por um prêmio de cultura na cidade. A seguir, houve uma dúvida sobre como será o registro de Pontos e Pontões de Cultura. Dalmo Prado Carvalho Rosas esclareceu que, no edital, será esclarecido sobre as definições e as qualificações dos locais classificados nas categorias estabelecidas pelo governo federal. O subsecretário sugeriu, a partir de um levantamento da plateia, para diminuir o número de premiações e aumentar os valores para os contemplados. Outro ponto levantado foi a baixa demanda de inscrições na categoria Mestres da Cultura Popular nos editais anteriores, promovidos pela secretaria municipal de Cultura e subsidiados pelos recursos da lei federal, e a constatação de um paradoxo no município. Dalmo Prado Carvalho Rosas esclareceu que todos devemos ajudar essas pessoas a se sentirem ativas e se inteirarem nos processos administrativos necessários à participação nos editais destinados ao setor cultural na cidade. O subsecretário também reforçou a importância de estar ciente e replicar os conteúdos postados nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura. Depois de explicados os conceitos e a metodologia de trabalho, foi iniciada a votação para decidir, em plenária, a divisão dos recursos para a elaboração dos editais subsidiados pelo recurso federal. Para o estabelecido de 10 premiações de R\$ 5.000,00, 43 pessoas votaram a favor e para 5 premiações de R\$ 10.000,00, 39 pessoas votaram a favor. Assim, ficou decidido que serão 10 premiações de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

ATA

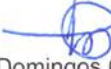
R\$ 5.000,00 cada. Foi levantada a dúvida se o proponente, mestre de cultura, pode concorrer a outro edital de Linguagens Artísticas. Ficou acertado que a informação será verificada junto às orientações do governo federal. Para o programa Cultura Viva, foi iniciada a votação de 10 projetos de R\$ 15.000,00 e obteve 65 votos a favor. Para os projetos de Linguagens Artísticas, Dalmo Prado Carvalho Rosas esclareceu que um percentual deverá ser destinado à contratação de pareceristas que não sejam residentes na cidade para não haver favorecimento na seleção dos projetos e premiações contempladas. O subsecretário também esclareceu sobre o plano para a divisão dos recursos entre as linguagens. Foi levantado o questionamento sobre a união das modalidades Dança e Teatro que podem se apresentar como Artes Cênicas e também foi discutida a divisão com Música. Foram esclarecidos os conceitos sobre patrimônio e seus desdobramentos no município. Lucrécia Boueri de Souza, colaboradora da Secretaria Municipal de Cultura, alertou para o início da votação das linguagens artísticas e de seus respectivos valores. Assim, aconteceu a votação para a definição e inserção das linguagens nos editais. Artes Visuais obteve 71 votos, Dança, 52 votos, Teatro, 49 votos, Artes cênicas (Dança e Teatro), 44 votos. Dessa forma, Dança e Teatro continuam como modalidades distintas para a elaboração dos editais. Música obteve 82 votos, Cultura afro, 77 votos, Literatura, 58 votos, Patrimônio, 63 votos, Cultura Urbana, 47 votos. Também foi questionado se Cultura Popular deveria ser inserida entre as linguagens artísticas. Para Cultura Popular, houve 25 votos. Dessa forma, não será inserida entre as linguagens dos editais. Para o setor audiovisual, houve 65 votos. Lucrécia Boueri de Souza iniciou o estabelecimento dos valores entre as linguagens definidas na votação ocorrida. Um município fez a colocação de que cada projeto não tenha o valor inferior a R\$ 15.000,00 e todos concordaram. Dessa forma, 27 projetos com o aporte de R\$ 15.000,00 cada obteve 51 votos. Assim, 3 projetos contemplados por 9 linguagens definidas em votação obteve 42 votos a favor e 36 contra. Ficou decidido, dessa forma, 27 projetos de R\$ 15.000,00, sendo 3 projetos por linguagem. Neste momento, houve um questionamento sobre a inserção da modalidade Festas e festivais que obteve 61 votos a favor. Assim, ficou estabelecido que serão 10 projetos da modalidade Festas e Festivais com o valor de R\$ 15.000,00 cada. A reunião encerrou às 21h41 com a ciência de todos. Nada mais tendo a declarar, eu, Ivan Domingos Oliveira Reis, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo secretário municipal de Cultura e pelo subsecretário municipal de Cultura.

TIAGO XAVIER DA SILVA:33276906856 Assinado de forma digital por TIAGO XAVIER DA SILVA:33276906856

Tiago Xavier da Silva
Secretária Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br DALMO PRADO CARVALHO ROSAS
Data: 21/05/2025 20:31:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dalmo Prado Carvalho Rosas
Subsecretário Municipal de Cultura


Ivan Domingos Oliveira Reis
Relator



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 22 de maio de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.180

RELATÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1º Quadrimestre de 2025

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo

LRF, art. 48

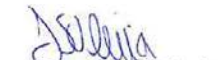
Quadro Comparativo com os Limites da LRF	Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	587.240.212,95	100,0000
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	583.724.540,95	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	14.176.448,07	2,4276
Limite Máximo (art. 29 LRF)	35.023.472,46	6,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	33.272.296,83	5,7000
Excesso a Regularizar		



LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA CONTÁBIL/CONTADORIA
CRC: 1SP308131/C/SP



ROSALICE GALVÃO FILIPPIO FERNANDES
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 8.527.363-1



Fábio Gomes de Oliveira
Controlador Interno